



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **APAE**, doravante designada simplesmente **OSC**, ambas já qualificadas no **Termo de Colaboração nº 015/2023**, convencionam o que adiante segue:

Considerando:

1.º – Que conforme cláusula primeira o objeto do Termo de Colaboração nº015/2023, “*O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.*”

Parágrafo Único “A OSC prestará serviços educacionais a pessoas com deficiência, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC.”

2.º- Que conforme 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº015/2023, que prorrogou o prazo da parceria por mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento (31/12/2023), passando a vigor de 01/01/2024 a 31/12/2024

3.º- Que conforme art. 43, inciso II alínea “c” do Decreto Municipal nº881/2017, e art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, “*O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original*”.

4º - Que conforme informações constantes no Processo Administrativo n.º 3076/2023, **há necessidade de aditivo contratual, no valor R\$65.187,19.**

Desta forma, em comum acordo e dado o evidente interesse público, pactuam o 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2023, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas. Assinando o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Joaquim da Barra (SP), 24 de junho de 2024.

Município de São Joaquim da Barra
Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

APAE
Washington Augusto Fernandes
Presidente da OSC

Nome: Maria de Fátima S. Costa
Gestora da Parcerias da área da Educação
CPF: 126.653.758-93

Testemunhas:

Nome: Débora Cristina Inhani Zylato
CPF: 368.507.968-95

Nome: Tamiris Olivato da Silva
CPF: 351.129.948-94



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO RP- 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 015/2023.

OBJETO: A OSC PRESTARÁ SERVIÇOS EDUCACIONAIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 65.187,19

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S)/ N° OAB/ E - MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária, estão cadastrados no modo Eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos Termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE junho DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra
CPF: 000.626.588-08

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Washyngton Augusto Fernandes
Cargo: Presidente da OSC
CPF: 863.034.148-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

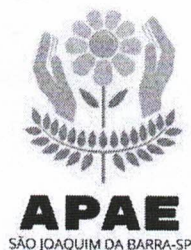
Nome: Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra
CPF: 000.626.588-08
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Washyngton Augusto Fernandes
Cargo: Presidente da OSC
CPF: 863.034.148-34
Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Escola de Educação Especial da APAE de São Joaquim da Barra.

Autorização de Funcionamento: Portaria do Diretor Regional da DRE-RP

20/06/86, publicado no DOE de 24/06/86.

CEP: 14600-000 - Fone: (16) 3811 - 3144 (16) 99989-9149

CNPJ: 51.792.810/0001-69 - E-mail: apaesjm@hotmail.com

Entidade Mantenedora: APAE de São Joaquim da Barra - SP.

PLANO DE TRABALHO

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Altista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Altista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X

Ano de Vigência 2024

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA
Sigla/denominação: APAE de São Joaquim da Barra CNPJ: 51.792.810/0001-69 Natureza Jurídica: Associação Privada Rua: Pará, nº110 CEP: 146000-000 Cidade/Estado: São Joaquim da Barra/SP Telefone: (16) 3811-3144 E-mail: apaesjm@hotmail.com

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Dessa forma, todas as entidades parceiras oferecem, somente, os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano desse nível de escolaridade.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular ou os anos finais do Ensino Fundamental devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 30 anos meses com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

1. **15** alunos autistas, agrupados em **04** classes, sendo:

a. **05** alunos autistas de Nível II, agrupados em 01 classe com até 6 alunos.

b. **10** alunos autistas de Nível III, agrupados em 03 classes, com até 4 alunos.

Alunos do Ensino Fundamental até 30 anos com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. **49** alunos com deficiência intelectual sendo:

a. **11** alunos entre 3 a 5 anos e 11 meses;

b. **05** alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses

c. **10** alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em **02** classes com até 10 alunos;

d. **23** alunos entre 15 e 30 anos, agrupados em **03** classes com até 16 alunos.

Além dos alunos do ANEXO I, matriculados em classes de Entidades Parceiras do ano de 2024, poderão ser encaminhados novos alunos durante o ano de 2024 (mediante procedimento adequado e disponibilidade de vaga e atendimento) até o limite total (Anexo I mais novos alunos) de:

Alunos autistas de Nível II e III;

Alunos com deficiência intelectual grave.

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- FASE I: Escolarização infantil, para alunos de 3 (três) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe.
- FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe.
- FASE II: Programa socioeducacional, para alunos de 15 (quinze) a 30 anos, no mínimo 6 e no máximo 16 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- NÍVEL II –que exige apoio substancial: no máximo, 06 (seis) alunos por classe.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: no máximo 04 (quatro) alunos por classe.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 e 30 anos, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificado pelo Dirigente de Ensino.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Atingir no mínimo 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela APAE de São Joaquim da Barra

OBRIGAÇÕES DAS PARTES - da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

e) elaborar e conduzir a execução da política pública;

f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – da OSC:

a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;

b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;

c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;

d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

e) garantir programa Socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;

f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;

g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;

h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;

i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;

j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

RECURSOS HUMANOS

Nº	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Remuneração por Cargo	REG CATEGORIA
1	Adriana Aparecida Feliciano de Paulo	Coordenadora Pedagógica	44 horas/sem	R\$ 4.673,54	CLT
2	Ana Julia de Oliveira Manhani	Psicóloga	20 horas/sem	R\$ 1.740,26	CLT
3	Bruna Baptista de França	Monitora	44 horas/sem	R\$ 3.038,38	CLT
4	Clara Sustena Bell	Psicóloga	40 horas/sem	R\$ 3.480,51	CLT
5	Cleidemar Cruz dos Santos e Silva	Professora	44 horas/sem	R\$ 3.038,38	CLT
	Denise da Silva Pinto	Sup. de Tesouraria	40 horas/sem	R\$ 3.388,96	CLT
7	Dulcelina Olini Bell	Diretora	40 horas/sem	R\$ 5.119,09	CLT
8	Elaine Aparecida Jossi	Auxiliar de Cozinha	44 horas/sem	R\$ 1.700,32	CLT
9	Flávia Tomaeli Ribeiro	Auxiliar Administrativo	44 horas/sem	R\$ 1.770,44	CLT
10	Geralda de Fatima de Almeida Brito	Professora	44 horas/sem	R\$ 3.038,38	CLT
11	Gustavo Sant'Anna Fernandes Oliveira	Professor Educação Física	11 aulas/sem	R\$ 18,90	CLT
12	Isabel Cristina Parisi Fukui	Monitora	44 horas/sem	R\$ 2.179,31	CLT
13	Juliet Canedo Lopes Silva	Professora	44 horas/sem	R\$ 3.038,38	CLT
14	Luciana Machado Ferreira	Fonoaudióloga	40 horas/sem	R\$ 27,62	CLT
15	Luís Otávio Alves Costa	Motorista	44 horas/sem	R\$ 2.101,64	CLT
16	Mara Albino de Souza	Assistente Social	30 horas/sem	R\$ 3.270,38	CLT
17	Márcia Aparecida Buzatto Sampar	Professora	22 horas/sem	R\$ 2.374,96	CLT
18	Marcos Donizeti Crivilim	Motorista	44 horas/sem	R\$ 2.101,64	CLT
19	Maria Aparecida Rodrigues	Monitora	44 horas/sem	R\$ 2.179,31	CLT
20	Maria Claudia dos Santos Dandalo	Professora	44 horas/sem	R\$ 4.552,01	CLT
21	Maria José Mendes Folgual	Zeladora	44 horas/sem	R\$ 1.700,32	CLT
22	Mayara Garcia de Souza	Fisioterapeuta	24 horas/sem	R\$ 2.594,31	CLT
23	Mayra de Lima Marincolo	Monitora	44 horas/sem	R\$ 2.179,31	CLT
24	Michela Bacceto Pajola	Professor Artes	22 aulas/sem	R\$ 18,90	CLT
25	Paola Aparecida Cruz Soares	Auxiliar de Escritório	22 horas/sem	R\$ 850,16	CLT
26	Patrícia de Almeida Brito	Monitora	44 horas/sem	R\$ 2.001,82	CLT
27	Roberta Kalinka Barbosa de Andrade	Professora	44 horas/sem	R\$ 3.958,26	CLT
28	Silvia Maria Pedro Colombari	Professora	44 horas/sem	R\$ 3.038,38	CLT
29	Silviane Marcílio de Paula	Monitora	44 horas/sem	R\$ 2.001,82	CLT
30	Veronica Santana Moreti	Secretária	44 horas/sem	R\$ 1.700,32	CLT
31	Vitória Franklim Santos Sartorato	Terap. Ocupacional	20 horas/sem	R\$ 1.770,39	CLT

Aplicação de Recursos:

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
	Pessoal: serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho, contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Despesas administrativas (água, luz, telefone, material de limpeza, material didático escolar, combustível) Serviços de terceiros e material de consumo.	R\$ 65.187,19	R\$ 65.187,19
TOTAL		R\$ 65.187,19	R\$ 65.187,19

VALOR TOTAL DA PARCERIA

R\$ 65.187,19

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

1º. Mês	2º. Mês	3º. Mês	4º. Mês	5º. Mês	6º. Mês
R\$ 13.037,43	R\$ 13.037,43	R\$ 13.037,43	R\$ 13.037,43	R\$ 13.037,47	XXXXX
7º. Mês	8º. Mês	9º. Mês	10º. Mês	11º. Mês	12º. Mês
XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

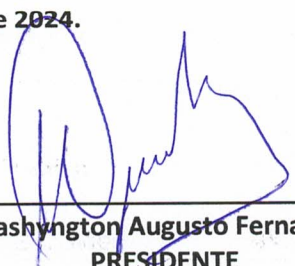
Nome: Washington Augusto Fernandes

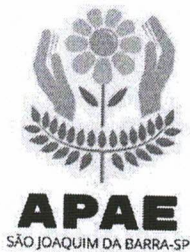
CPF: 863.034.148-34

RG: 8.494.993-4

CARGO: Presidente

São Joaquim da Barra, 25 de maio de 2024.


Washington Augusto Fernandes
PRESIDENTE



Escola de Educação Especial da APAE de São Joaquim da Barra.

Autorização de Funcionamento: Portaria do Diretor Regional da DRE-RP
20/06/86, publicado no DOE de 24/06/86.

CEP: 14600-000 - Fone: (16) 3811 - 3144



(16) 99989-9149

CNPJ: 51.792.810/0001-69 - E-mail: apaesjm@hotmail.com

Entidade Mantenedora: APAE de São Joaquim da Barra - SP.

123

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3031/2023 – RECURSO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA ESTIPULAÇÃO DAS METAS E ORÇAMENTO:

	Plano de Aplicação	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
CUSTEIO	Folha de Pagamentos (Salários e encargos)	R\$ 24.009,06	R\$ 24.009,06
	Material para manutenção de Bens Moveis e Imóveis	R\$ 23.089,06	R\$ 23.089,06
	Material Escolar pedagógico	R\$ 18.089,06	R\$ 18.089,06
TOTAL		R\$ 65.187,19	R\$ 65.187,19

São Joaquim da Barra, 28 de maio de 2024.

Washington Augusto Fernandes

CPF: 863.034.148-34

PRESIDENTE